

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 27 de dezembro de 2016.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 01/2017 – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de recepção e respectiva supervisão

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

PERGUNTA 1:

Conforme escrito:

“Este contrato existe empresa executando?”

RESPOSTA 1:

Não

PERGUNTA 2:

Conforme escrito:

“Qual o sindicato que deverá ser utilizado para compor as planilhas?”

RESPOSTA 2:

Esta pergunta já foi formulada e respondida em questionamentos anteriores.

PERGUNTA 3:

Conforme escrito:

“Algum dos postos trabalharão em Domingos e Feriados?”

RESPOSTA 3:

Conforme disposto no subitem 9.3 do Anexo I do Edital, excepcionalmente, poderá ocorrer a convocação para prestação de serviço extraordinário, com acréscimo de postos, mediante aprovação prévia de empenhamento específico, podendo ser solicitada à CONTRATADA a prestação de serviços extraordinários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, além da jornada prevista no subitem 9.1. acima, mediante comunicação do Fiscal do Contrato.

PERGUNTA 4:

Conforme escrito:

“Será necessário Relógio Ponto Eletrônico Biométrico?”

RESPOSTA 4:

Conforme disposto no subitem 10.3.1 do Anexo I do Edital, o controle de horários de entrada e saída dos empregados da CONTRATADA será procedido mediante registro de presença em sistema informatizado, inclusive nas saídas para refeição e/ou descanso e os respectivos retornos, conforme especificação contida no Apêndice B do Edital.

PERGUNTA 5:

Conforme escrito:

“O serviço é prestado atualmente? Se sim, por qual empresa?”

RESPOSTA 5:

O serviço não é prestado atualmente.

PERGUNTA 6:

Conforme escrito:

“Qual Convenção Coletiva atual?”

RESPOSTA 6:

O serviço não é prestado atualmente.

PERGUNTA 7:

Conforme escrito:

“Quais salários atuais?”

RESPOSTA 7:

O serviço não é prestado atualmente.

PERGUNTA 8:

Conforme escrito:

“Será necessária permanência de Preposto em horário integral nas dependências do TRE/SP (São Paulo, Guarulhos, Várzea Paulista e Botucatu)”

RESPOSTA 8:

Não

PERGUNTA 9:

Conforme escrito:

“Favor, informar o valor estimado desse edital por grupo?”

RESPOSTA 9:

Grupo 1: R\$ 3.459.514,94; Grupo 2: R\$ 4.765.202,79; Grupo 3: R\$ 1.168.355,85; e Grupo 4: R\$ 1.456.036,85

PERGUNTA 10:

Conforme escrito:

“Ocorrerá multa ou glosa na fatura referente a não cobertura de funcionário faltoso?”

RESPOSTA 10:

Sim

PERGUNTA 11:

Conforme escrito:

“Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelos princípios da transparência, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, e principalmente do julgamento objetivo, tem a intenção de garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço e evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea.

1) Para comprovação de aptidão para a prestação de serviços que comprove que o licitante comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado poderá ser comprovado por qualquer tipo de mão de obra (atividade) conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara)?

Assim, ante o exposto requer seja prestado o esclarecimento acima elencado para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2017.”

RESPOSTA 11:

O edital segue a orientação disposta no mencionado Acórdão, ao determinar que, para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa demonstre que tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de apoio administrativo e não, especificamente, de recepcionista.

PERGUNTA 12:

Conforme escrito:

“Qual a estimativa/valor máximo para contratação?”

RESPOSTA 12:

Vide resposta 9.

Atenciosamente,

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira - TRE/SP